



2253

Câmara dos Deputados

Ao Senado

PROJETO N.º 2489 DE 1956

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

*À Comissão de Orçamento
Mensagem n. 7-56 da Trib. Reg. Trabalho
da 1ª Região*

DESPACHO:

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir, no
Poder Judiciário - T.R.T. da 1ª Reg., o crédito
suplementar de R\$ 33.154,10 para
atender ao pagamento de gratificações
em de (da Comissão de Orçamento)"*

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Dep. Raimundo Padilha*, em *24/x/56*
- O Presidente da Comissão de *Nelson Queiroz*
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____

SOMENOS

Jun 5/8/57

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

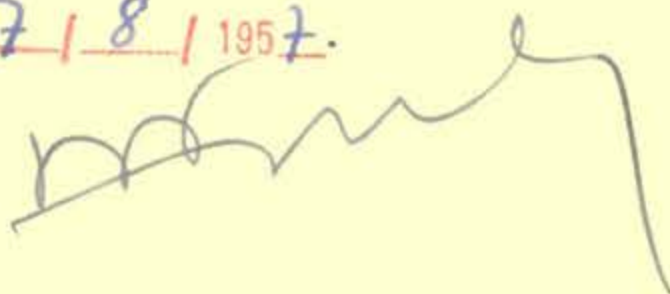
Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Caixa: 133
Lote: 35
PL N.º 2489/1957
1

INTEIRADA

~~7/8/1957~~



31 de julho de 1957

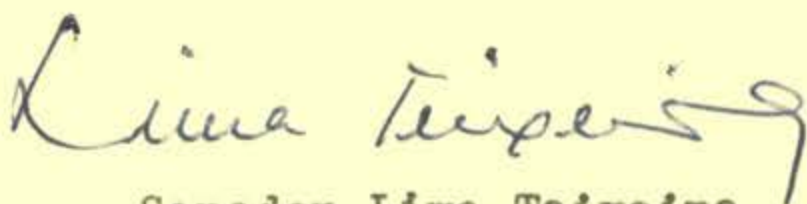
646



Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 2.489-A, de 1957, na Câmara dos Deputados, e 122, de 1957, no Senado), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.



Senador Lima Teixeira

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado Wilson Fadul
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

LFS/

ANOTADO

2489/57

INTEIRADA, AO ARQUIVO

Em 21/8/1957

Nicanor

674

Em 13 de agosto de 1957



Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do projeto de lei, a provado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Lima Teixeira
Senador Lima Teixeira
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado Wilson Fadul
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

ANOTADO

Somente
5-8-57
Juliano Kukulchella

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10 (trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários, relativas ao exercício de 1956.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 31 DE JULHO DE 1957

Pub. m. 100
Lima
F. Cavalcanti

P.L.C. nº 2.489-A/57 na C.D.

P.L.C. nº 122/57 no S.F.

Lote: 35

Caixa: 133

PL N° 2489/1957

4

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1957

na 00867

Encaminha o Projeto de Lei
nº 2.489-A, de 1957.



Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2.489-A, de 1957, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de R\$ 33.154,10, para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Anexos :
Cópia da redação final;
F.de sinopse;
Avulsos do proj.n.2.489-1957
até letra - A.

WILSON PADUL
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Freitas Cavalcanti,
Segundo Secretário do Senado Federal

dr.

PROJETO Nº 2 489/57

AUTOR: Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - o crédito especial de Cr\$.. 33.154,10, para fazer face ao pagamento de gratificações."

Em 23-4-57, é lido e vai a imprimir.
D.C.N. de 24-4-57, página 2144, 2a. coluna.

Em 16-5-57, é anunciada e encerrada a discussão única. Adiada a votação. D.C.N. de 17-5-57, página 2, 3a. coluna . Suplemento - Sessão extraordinária noturna.

Na mesma data, entra em votação, sendo aprovado e enviado a Redação Final.

D.C.N. de 17-5-57, página 8, 2a. coluna . Suplemento.

Em 28-5-57, é lida e vai a imprimir a Redação Final. (2489-A)
D-C.N. de 29-5-57, página 3372, 2a. coluna.

Em 29-5-57, é lida e, sem observações, aprovada a Redação Final.
D.C.N. de 30-5-57, página 3435, 4a. coluna.

Vai ao Senado Federal em ofício nº 00867



REDAÇÃO FINAL

PROJETO N. 2.489-A-1957

Apresentado a demais.

29.5.57

[Handwritten signature]

A IMPRIMIR

Em 28/5/57

[Handwritten signature]

Redação Final do projeto n. 2.489, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10 (trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários, relativas ao exercício de 1956.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 28 de maio de 1957.

_____, Presidente *HP*

~~MEDEIROS NETTO~~ *H de*

[Handwritten signature]

_____, Relator

LOPO COELHO

Maurício
Carvalho
[Handwritten signature]
no exercício da Presidência



Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região - o crédito especial de Cr\$ 33.154,10 (trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento de gratificações por prestação de serviços extraordinários, relativas ao exercício de 1956.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 1ª DE JUNHO DE 1957

a) W. Guimarães
W. F. Adul
M. Braga.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO 1.º SECRETARIO

Em 16 de 7 de 1956



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

M-TRT-7-56

Em 6 de julho de 1956

*Comissão de Orçamento e
Fiscalização Financeira*

17.7.56

Leonardo Barilari

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a essa ilustre Casa do Congresso Nacional, por intermédio de Vossa Excelência, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, de acôrdo com o disposto no art. 97, nº II, da Constituição Federal e usando das atribuições que o art. 13, nº XIV, do Regimento dêste órgão do Poder Judiciário confere ao seu Presidente, a fim de solicitar a abertura de um crédito suplementar para atender a despesa referente à Verba 1-0-00 - Custeio, Consignação 1-1-00 - Pessoal Civil, Subconsignação 1-1-19 - Gratificação por prestação de serviços extraordinários, 5-05 - Justiça do Trabalho, 02 - Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, 02-01 - Primeira Região, do Anexo 5 à Lei orçamentária vigente para o

ANOTADO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE
Seção do Expediente

18/7/56

lso.

Ao Exmº. Sr. Dr. Ulisses Guimarães,
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados.

DSC/

Poder Judiciário no exercício financeiro corrente.

Os serviços extraordinários verificados no corrente exercício obrigaram a uma despesa total - de Cr\$ 63 154,10 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos) em virtude da - Lei nº 2 745, de 12 de março de 1956.

A quantia consignada para tal fim no orçamento corrente foi de Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros). Há, portanto, necessidade de um crédito suplementar de Cr\$ 33 154,10 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), cuja abertura ora encareço, a fim de que se possa efetuar - devidamente o pagamento a que, fizeram jús os funcio- nários das Segunda e Nona Juntas de Conciliação e Jul- gamento do Distrito Federal.

Junto, remeto a Vossa Excelência a rela- ção dos funcionários que fizeram jús ao crédito acima solicitado discriminadas as importâncias devidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



Celso Lanna

Juiz Vice presidente em exercício.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL

Airiston Chaves Ferrão - Oficial Judiciário "K" -		₺ 3 793,00
Libânia da Silva Vianna- Auxiliar Judiciário "I"-		₺ 3 407,30
Naide Monken Auxiliar Judiciário "H"-		₺ 3 146,60
Leatrice Ferreira de Andrade Oliveira - Auxiliar Judiciário "F"		₺ 2 733,50
José Gabriel Possas Porteiro de Auditório "I"	-	₺ 2 896,30
Marly Dirlene Cacciari Tozzi Auxiliar Judiciário "F"	-	₺ 2 733,50
Paulo Frassinetti de Carvalho Servente "E"	-	₺ 2 556,50
		<u>₺ 21.266,70</u>

NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Lafaiete Mignez da Costa Porteiro de Auditório "I"	-	₺ 3.407,30
Lais Cardoso Auxiliar Judiciário "I"	-	₺ 1.590,00
Stela Maria Luiza Leckie Silveira da Cruz Auxiliar Judiciário "G"	-	₺ 2.986,60
Antonio Pedro Barcelos Servente "E"	-	₺ 2.556,50
Anita Medeiros Barros Auxiliar Judiciário "G"	-	₺ 1.347,00
		<u>11.887,40</u>
TOTAL:.....		₺ 33.154,10

mnab.

lb.



h
Vant

1 A solicitação que nos vem do colendo Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região, com sede nesta Capital, é no sentido de um crédito suplementar de R\$ 33.154,10, por serviços extraordinários excedentes da dotação de R\$ 30.000,00 atribuída no Orçamento do ano próximo findo.

2 Em relação discriminativa, anexa à respectiva Mensagem, datada de 6.7.56, mencionam-se funcionários da 2ª e da 9ª Juntas de Conciliação e Julgamento, que fizeram jus a remuneração especial, na base das alterações estatuídas na lei 2.745, de 12.3.56.

PARECER

Pelos elementos que nos são fornecidos, trata-se de remunerar por serviços extraordinários sete funcionários da 2ª e 5 (cinco) da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento, nos totais, respectivamente, de R\$ 21.266,70 e R\$ 11.887,40.

A lei 2.745, de 12.3.56, que determinou a elevação de níveis de vencimentos e salários, não incluiu, pelo menos expressamente, no seu contexto, o pagamento desse tipo de despesa entre as que devam ser satisfeitas mediante o crédito especial nela consignado.

Nesta conformidade, parece-nos legítima a iniciativa do crédito adicional ao Orçamento passado, o que traduzimos no seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região, o crédito especial de R\$ 33.154,10 para fazer face ao pagamento de gratificação por prestação de serviços extraordinários.

atgolen



5
Carlos

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", 2 de abril de 1957

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Raymundo Padilha'. The signature is written in a cursive style with a long horizontal stroke at the end.

RAYMUNDO PADILHA, Relator.

6
JanduhyCOMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRAPARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em sua reunião da turma "A", realizada em 9 de abril de 1957, aprovou parecer favorável do senhor Raimundo Padilha, com projeto de lei, sobre a Mensagem nº 7, de 1956, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª região, votando os senhores: Wagner Estelita - Presidente, Raimundo Padilha - Relator, Bento Gonçalves, José Bonifácio, Lino Braun, Lameira Bittencourt, Martins Rodrigues, Rafael Cincurá, Souto Maior, Colombo de Souza, Janduhy Carneiro, João Agripino, Milton Brandão, Nelson Omega, Renato Archer, Ostoja Roguski e Plínio Lemos.

Sala "Antônio Carlos", em 10 de abril de 1957.

Wagner Estelita, Presidente.

Raimundo Padilha, Relator.

M-TRT-7/56

Em 6 de julho de 1956

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a essa ilustre Casa do Congresso Nacional, por intermédio de Vossa Excelência, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, de acordo com o disposto no art. 97, nº II, da Constituição Federal e usando das atribuições que o art. 13, nº XIV, do Regimento deste órgão do Poder Judiciário confere ao seu Presidente, a fim de solicitar a abertura de um crédito suplementar para atender a despesa referente à Verba 1-0-00 - Custeio, Consignação 1-1-00 - Pessoal Civil, Subconsignação 1-1-19 - Gratificação por prestação de serviços extraordinários, 5-05 - Justiça do Trabalho, 02 - Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, 02-01 - Primeira Região, do Anexo 5 à Lei orçamentária vigente para o Poder Judiciário no exer-

Ao Exm^o. Sr. Dr. Ulisses Guimarães,
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados.

DSC/

cício financeiro corrente.

Os serviços extraordinários verificados no corrente exercício obrigaram a uma despesa total - de Cr\$ 63 154,10 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos) em virtude da - Lei nº 2 745, de 12 de março de 1 956.

A quantia consignada para tal fim no orçamento corrente foi de Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros). Há, portanto, necessidade de um crédito suplementar de Cr\$ 33 154,10 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), cuja abertura ora encareço, a fim de que se possa efetuar devidamente o pagamento a que, fizeram jus os funcionários das Segunda e Nona Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Junto, remeto a Vossa Excelência a relação dos funcionários que fizeram jus ao crédito acima-solicitado discriminadas as importâncias devidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência portestos de estima e consideração.

Celso Lanna

Juiz Vice presidente em exercício

DSC/

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 6/7/1956

Celso Lanna

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL

Airiston Chaves Ferrão - Oficial Judiciário "K" -	₹ 3 793,00
Libânia de Silva Vienna- Auxiliar Judiciário "I" -	₹ 3 407,30
Haide Monken Auxiliar Judiciário "B" -	₹ 3 146,60
Leatrice Ferreira de Andrade Oliveira - Auxiliar Judiciário "P" -	₹ 2 733,50
José Gabriel Possas Porteiro de Auditório "I" -	₹ 2 896,30
Merly Dirleene Cacciari Tozzi Auxiliar Judiciário "P" -	₹ 2 733,50
Paulo Frassinetti de Carvalho Servente "E" -	₹ 2 556,50
	<u>₹ 21.266,70</u>

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Lafaiete Rignez da Costa Porteiro de Auditório "I" -	₹ 3.407,30
Lais Cardoso Auxiliar Judiciário "I" -	₹ 1.590,00
Stela Maria Luiza Leckie Silveira da Cruz Auxiliar Judiciário "G" -	₹ 2.986,60
Antonio Pedro Barcelos Servente "E" -	₹ 2.556,50
Anita Medeiros Barros Auxiliar Judiciário "G" -	₹ 1.347,00
	<u>11.887,40</u>
TOTAL:.....	₹ 33.154,10

600
HISTOR
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.489-1957

0125

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região -, o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para fazer face ao pagamento de gratificações .

(Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho , 1.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para fazer face ao pagamento de gratificação por prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

0126

2

Mensagem n.º 7/56, do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, ~~a~~ que se refere o Parecer:

M-TRT- 7-56

Em 6 de julho de 1956

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a essa ilustre Casa do Congresso Nacional, por intermédio de Vossa Excelência, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, de acôrdo com o disposto no art.97, n.º II, da Constituição Federal e usando das atribuições - que o art. 13, n.º XIV, do Regimento dêste órgão do Poder Judiciário confere ao seu Presidente, a fim de solicitar a abertura de um crédito suplementar para atender a despesa referente à Verba 1-0-00 - Custeio, Consignação --- 1-1-00 - Pessoal Civil, Subconsignação 1-1-19 - Gratificação por prestação de serviços extraordinários, 5-05 - Justiça do Trabalho, 02 - Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, 02-01 - Primeira Região, do Anexo 5 à Lei orçamentária vigente para o Poder

Judiciário no exercício financeiro corrente.

Ao Exm.º Sr. Dr. Ulisses Guimarães,
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados.
DSC/

Judiciário no exercício financeiro corrente.

Os serviços extraordinários verificados no corrente exercício obrigaram a uma despesa total de - Cr\$ 63 154,10 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos) em virtude da Lei nº 2 745, de 12 de março de 1 956.

A quantia consignada para tal fim no orçamento corrente foi de Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros). Há, portanto, necessidade de um crédito suplementar de Cr\$ 33 154,10 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos), cuja abertura ora encareço, a fim de que se possa efetuar devidamente o pagamento a que, fizeram jus os funcionários das Segunda e Nona Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Junto, remeto a Vossa Excelência a relação dos funcionários que fizeram jus ao crédito acima solicitado discriminadas as importâncias devidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Celso Lanna

Juiz Vice presidente em exercício

DSC/

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 6/7/1956

J. Coelho

Q 128 (4)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Airiston Chaves Ferrão	
Oficial Judiciário "K"	3 793,00
Libânia da Silva Vianna	
Auxiliar Judiciário "I"	3 407,30
Naide Monken	
Auxiliar Judiciário "H"	3 146,60
Leatrice Ferreira de Andrade Oliveira	
Auxiliar Judiciário "F"	2 733,50
José Gabriel Possas	
Porteiro de Auditório "I"	2 896,30
Marly Dirlene Cacciari Tozzi	
Auxiliar Judiciário "F"	2 733,50
Paulo Frassinetti de Carvalho	
Servente "E"	2 556,50
	<hr/>
	21.266,70

NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Lafaiete Miguez da Costa	
Porteiro de Auditório "I"	3.407,30
Lais Cardoso	
Auxiliar Judiciário "I"	1.590,00
Stela Maria Luiza Leckie Silveira da Cruz	
Auxiliar Judiciário "G"	2.986,60
Antonio Pedro Barcelos	
Servente "E"	2.556,50
Anita Medeiros Barros	
Auxiliar Judiciário "G"	1.347,00
	<hr/>
	11.887,40
TOTAL:.....	33.154,10

mmab.

MENSAGEM TRT 7/56

e129

1 A solicitação que nos vem do colendo Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região, com sede nesta Capital, é no sentido de um crédito suplementar de R\$ 33.154,10, por serviços extraordinários excedentes da dotação de R\$ 30.000,00 atribuída no Orçamento do ano próximo findo.

2 Em relação discriminativa, anexa à respectiva Mensagem, datada de 6.7.56, mencionam-se funcionários da 2ª e da 9ª. Juntas de Conciliação e Julgamento, que fizeram jus a remuneração especial, na base das alterações estatuídas na lei 2.745, de 12.3.56.

PARECER

Pelos elementos que nos são fornecidos, trata-se de remunerar por serviços extraordinários sete funcionários da 2ª e 5 (cinco) da Junta de Conciliação e Julgamento, nos totais, respectivamente, de R\$ 21.266,70 e R\$ 11.887,40.

A lei 2.745, de 12.3.56, que determinou a elevação de níveis de vencimentos e salários, não incluiu, pelo menos expressamente, no seu contexto, o pagamento desse tipo de despesa entre as que devam ser satisfeitas mediante o crédito especial nela consignado.

Nesta conformidade, parece-nos legítima a iniciativa do crédito adicional ao Orçamento passado, o que traduzimos no seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região, o crédito especial de R\$ 33.154,10 para fazer face ao pagamento de gratificação por prestação de serviços extraordinários.

e/30

6

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", 2 de abril de 1957

RAYMUNDO PADILHA, Relator.

e 131
7
#

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em sua reunião da turma "A", realizada em 9 de abril de 1957, aprovou parecer favorável do senhor Raimundo Padilha, com projeto de lei, sobre a Mensagem nº 7, de 1956, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª região, votando os senhores: Wagner Estelita - Presidente, Raimundo Padilha - Relator, Bento Gonçalves, José Bonifácio, Lino Braun, Lameira Bittencourt, Martins Rodrigues, Rafael Cincurá, Souto Maior, Colombo de Souza, Janduhy Carneiro, João Agripino, Milton Brandão, Nelson Omega, Renato Archer, Costa Roguski e Plínio Lemos.

Sala "Antônio Carlos", em 10 de abril de 1957.

Wagner Estelita, Presidente.

Raimundo Padilha, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.489-1957

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região -, o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para fazer face ao pagamento de gratificações .

(Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira)

~~PROJETO ADOTADO PELA COMISSÃO~~

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho , 1.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 33.154,10, para fazer face ao pagamento de gratificação por prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIMIR

33/1/1957

Nilvanir

7

